

Manacás Holdings Ltda.

CNPJ nº 07.444.731/0001-75 – NIRE 35.219.934.079

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 12ª Alteração - 29.1.2020

Pelo presente Instrumento Particular, **Banco Bradesco S.A. (Bradesco)**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor *André Rodrigues Cano*, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Banco Alvorada S.A. (Alvorada)**, CNPJ nº 33.870.163/0001-84, NIRE 29.300.022.870, representado por seu sucessor por incorporação **Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo (Kirton)**, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41.300.015.341, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030; e **Tibre Holdings Ltda.**, CNPJ nº 07.838.582/0001-29, NIRE 35.219.902.908, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, ambos representados por seus procuradores, senhores *Antonio Campanha Junior*, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 156.233, CPF 167.477.158/45; e *Dagilson Ribeiro Carnevali*, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788/76, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, Sócios-Cotistas representando a totalidade do Capital Social da **Manacás Holdings Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 07.444.731/0001-75, NIRE 35.219.934.079, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência de 11.106.936 cotas, do valor nominal de R\$1,00 cada uma, de propriedade do sócio-cotista **Alvorada**, ao sócio-cotista **Kirton**, já qualificados, em razão da incorporação do **Alvorada** pelo **Kirton**, deliberada nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas cumulativamente com as Assembleias Gerais Ordinárias, de 30.4.2019, de ambas as Sociedades; 2) reduzir o capital social em R\$16.783.146,00, por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$28.651.979,00 para R\$11.868.833,00, com o cancelamento de 16.783.146 cotas, sendo: a) 11.106.936 de propriedade do sócio-cotista **Kirton**, já considerando a deliberação no item anterior; b) 1.200.999 de propriedade da sócia-cotista **Tibre**; c) 4.475.211 de propriedade do sócio-cotista **Bradesco**. A restituição dos respectivos valores mencionados abaixo será feita em moeda corrente nacional pelo valor patrimonial contábil, em até 3 (três) dias úteis, a contar desta data (29.1.2020), mediante crédito nas contas corrente e de Reserva Bancária mantidas pelos sócios-cotistas, conforme segue: a) R\$15.145.459,55 ao **Kirton**; b) R\$1.637.686,73 à **Tibre**. O sócio-cotista **Bradesco** declarou que abriu mão do valor da restituição a que tem direito, para pagamento aos demais sócios-cotistas, que se retiram da Sociedade; 3) alterar, em consequência dos itens "1" e "2", a redação da cláusula quarta do contrato social, a qual passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O Capital Social é de R\$11.868.833,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 11.868.833 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas atribuídas ao sócio-cotista Banco Bradesco S.A., totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - De acordo com o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro, a Sociedade reestabelecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a pluralidade de sócios.;"

Osasco, SP, 29.1.2020. Sócios-Cotistas: Banco Bradesco S.A., por seu Diretor Vice-Presidente, senhor André Rodrigues Cano; p.p. Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, sucessor por incorporação do Banco Alvorada S.A.; e p.p. Tibre Holdings Ltda. - Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988-79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

Manacás Holdings Ltda.

CNPJ nº 07.444.731/0001-75 – NIRE 35.219.934.079

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 12ª Alteração - 29.1.2020

Pelo presente Instrumento Particular, **Banco Bradesco S.A. (Bradesco)**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor **André Rodrigues Cano**, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Banco Alvorada S.A. (Alvorada)**, CNPJ nº 33.870.163/0001-84, NIRE 29.300.022.870, representado por seu sucessor por incorporação **Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo (Kirton)**, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41.300.015.341, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-030; e **Tibre Holdings Ltda.**, CNPJ nº 07.838.582/0001-29, NIRE 35.219.902.908, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, ambos representados por seus procuradores, senhores **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 156.233, CPF 167.477.158/45; e **Dagilson Ribeiro Carnevali**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788/76, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, Sócios-Cotistas representando a totalidade do Capital Social da **Manacás Holdings Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 07.444.731/0001-75, NIRE 35.219.934.079, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência de 11.106.936 cotas, do valor nominal de R\$1,00 cada uma, de propriedade do sócio-cotista **Alvorada**, ao sócio-cotista **Kirton**, já qualificados, em razão da incorporação do **Alvorada** pelo **Kirton**, deliberada nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas cumulativamente com as Assembleias Gerais Ordinárias, de 30.4.2019, de ambas as Sociedades; 2) reduzir o capital social em R\$16.783.146,00, por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$28.651.979,00 para R\$11.868.833,00, com o cancelamento de 16.783.146 cotas, sendo: a) 11.106.936 de propriedade do sócio-cotista **Kirton**, já considerando a deliberação no item anterior; b) 1.200.999 de propriedade da sócia-cotista **Tibre**; c) 4.475.211 de propriedade do sócio-cotista **Bradesco**. A restituição dos respectivos valores mencionados abaixo será feita em moeda corrente nacional pelo valor patrimonial contábil, em até 3 (três) dias úteis, a contar desta data (29.1.2020), mediante crédito nas contas corrente e de Reserva Bancária mantidas pelos sócios-cotistas, conforme segue: a) R\$15.145.459,55 ao **Kirton**; b) R\$1.637.686,73 à **Tibre**. O sócio-cotista **Bradesco** declarou que abriu mão do valor da restituição a que tem direito, para pagamento aos demais sócios-cotistas, que se retiram da Sociedade; 3) alterar, em consequência dos itens "1" e "2", a redação da cláusula quarta do contrato social, a qual passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O Capital Social é de R\$11.868.833,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 11.868.833 (onze milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas atribuídas ao sócio-cotista Banco Bradesco S.A., totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - De acordo com o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro, a Sociedade reestabelecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a pluralidade de sócios.";

Osasco, SP, 29.1.2020. Sócios-Cotistas: Banco Bradesco S.A., por seu Diretor Vice-Presidente, senhor André Rodrigues Cano; p.p. Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo, sucessor por incorporação do Banco Alvorada S.A.; e p.p. Tibre Holdings Ltda. - Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988-79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

VEC – 2 col x 13 cm

